



REVISTA CIENTÍFICA DA UMC



LEITURA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE REDUÇÃO DE DANOS NO USO DE SUBSTÂNCIAS, A PARTIR DA FENOMENOLOGIA-EXISTENCIAL.

Eduardo Henrique da Costa Gonzaga Cosme¹, Rogério Aparecido Braga da Silva², Artur Alves de Oliveira Chagas³

1. Estudante – Curso de Psicologia; e-mail: eduardogonzaga.psi@outlook.com
2. Estudante – Curso de Psicologia; e-mail: rogerio_braga.00@hotmail.com
3. Professor – UMC; e-mail:artur.chagas@umc.br

Área de conhecimento: Psicologia.

Palavras Chave: Cuidado; Angústia; Drogas; Redução de Danos; Vulnerabilidade.

INTRODUÇÃO

Pensando nas demandas atuais da nossa sociedade, de que maneira a perspectiva da Redução de Danos pode contribuir com as políticas públicas sobre drogas, no sentido do cuidado e da promoção de saúde. Pautando esse questionamento, a partir de um texto do Psicólogo Marcelo Sodelli, sugerido para leitura na matéria de Fenomenologia-Existencial na nossa graduação em Psicologia, surgiu o interesse pela temática, que visa alcançar um esclarecimento sobre as dimensões de cuidados próprias do ser humano e a importância das políticas focadas na redução de danos. O ser humano, compreendido a partir da ontologia fundamental de Martin Heidegger (1889-1976), carrega consigo o fenômeno da existência (ser), que acontece na condição singular de ente (pessoa) que temos. Essa circunstância nos torna privilegiada, pois podemos questionar sobre nosso existir. Sodelli (2010) complementa que essa característica marca nosso modo de estar no mundo, nos diferenciando de outros entes. Sabendo desta finitude, cabe ao ser, buscar algum caminho nesse mundo de inúmeras possibilidades, utilizando de sua livre escolha para a construção de algo que tenha sentido para ele. Os indivíduos deparam-se com o comprometimento de suas escolhas, sendo este encontro característico do ser humano que procura amenizar a condição de imprevisibilidade no mundo em que atua. Onde o ser não pode deduzir hoje, como será amanhã, assim desenvolvendo-se de maneira indeterminada (ARENDETT, 1979 apud POMPEIA e SAPIENZA, 2011). Segundo Machado e Boarini (2013) o uso de drogas em contexto geral, apresenta indícios de uso pelo ser humano a milhares de anos, por razões como motivos religiosos, culturais e sociais ou até mesmo como forma de isolamento social. O momento do desenvolvimento da industrialização, em 1938 foi criada uma regulamentação restritiva sobre consumo de drogas, focada em garantir a fiscalização e controle deste fenômeno, através do Decreto Lei nº891, que condenava o uso do ópio, cocaína, maconha e heroína (BOARINI e MACHADO, 2013). Ao longo do tempo foi legitimada a reforma psiquiátrica na saúde mental, assim os usuários de drogas foram aceitos como responsabilidade do campo da saúde mental. Porém a mesma política que propaga um discurso proibicionista, é a mesma que apoia a implementação da estratégia de Redução de Danos para o indivíduo e sociedade, na prevenção de doenças infecciosas (BOARINI e MACHADO, 2013). Conforme Sodelli (2010), esta estratégia tem como objetivo diminuir os efeitos negativos do uso de drogas, através de uma política social que ofereça alternativas que amenizem os danos causados.



REVISTA CIENTÍFICA DA UMC



Alguns estudos apontam que a adoção de ações de redução de danos teve início no Brasil em 1989 na cidade de Santos em São Paulo, com a distribuição de seringas aos UDIs, pois a epidemia da AIDS necessitava de respostas rápidas e eficazes (BOARINI e MACHADO, 2013). Porém, houve muita resistência da população após a aprovação da estratégia pelo Conselho Federal de Entorpecentes (CONFEN). A redução de danos pode ser uma alternativa eficiente na manutenção do uso excessivo de drogas, de forma a contribuir para uma atuação técnica de qualidade, que busque o cuidado com o usuário e garanta seus direitos. A fim de exibir alguns dados que demonstram o envolvimento das políticas públicas sobre drogas com os modos de cuidados entre os indivíduos vulneráveis, selecionamos dois documentos para realização de uma análise comparativa. Primeiramente uma cartilha publicada em 2011 pelo SENAD (Secretaria Nacional Antidrogas), que estabelece a Política Nacional sobre Drogas (PNSD). E o decreto nº9761, de 11 de Abril de 2019 onde o Governo Federal reformulou a PNSD, retirando a Política Nacional de Redução de Danos.

OBJETIVOS

Com esta pesquisa buscamos evidenciar as medidas de redução de danos como estratégia de promoção à saúde e contrastar com as políticas proibicionistas sobre drogas, através de uma leitura fenomenológica-existencial que considera as dimensões de cuidado do Ser com o seu existir.

METODOLOGIA

Esta é uma pesquisa de revisão integrativa, que segundo Souza, Silva e Carvalho (2010), possibilitam melhor utilização de evidências em inúmeros estudos significativos, como na área da saúde que apresenta uma crescente complexidade de informações. E de abordagem qualitativa, que conforme Gehardt e Silveira (2009), esse tipo de pesquisa busca o aprofundamento de uma compreensão, que explique o porquê das coisas, sem quantificar os valores e sem submeter-se à prova de fatos. Este estudo apresenta o objetivo de forma explicativa, Gil (2009), aponta que as pesquisas explicativas se preocupam em identificar os fatores que determinam e contribuem para ocorrer o fenômeno, a fim de aprofundar o conhecimento da realidade. Os levantamentos dos foram realizados nas bases de dados Scielo.br, Scielo.Org, Pepsic, através das palavras chaves cuidado, angústia, culpa, drogas, redução de danos, vulnerabilidade, buscando apenas materiais em português. Outras leituras foram necessárias para análise fundamentada no referencial da fenomenologia-existencial, e leis nacionais nas suas fontes primárias, em publicações oficiais. Foram analisados artigos, notícias de entidades federais e regionais de psicologia, resoluções de decreto lei sobre as políticas públicas sobre drogas no Brasil, Realizou-se uma análise comparativa dos estudos apresentados; Fachin (2005) aponta que este tipo de método, constitui-se em analisar fatos e coisas a fim de explicar suas diferenças e semelhanças, para obtenção de uma compreensão completa do fenômeno analisado.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Em 11 de abril de 2019 o governo federal estabeleceu a nova Política Nacional Sobre Drogas, onde retirou o item reservado para a Política Nacional de Redução de Danos, assim reduzindo as alternativas direcionadas para prevenção e redução de danos no tratamento dos usuários de substâncias psicoativas. As ações com caráter repressor são frequentemente citadas, como no item 3.13 do Decreto nº 9.761, de 11 de Abril de 2019, que aponta que as ações



REVISTA CIENTÍFICA DA UMC



repressivas serão incluídas através de políticas públicas colaborativas com o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), a fim de contribuir para redução da oferta de drogas. Este tipo de abordagem colabora com a perspectiva proibicionista que tem como objetivo, aniquilar as drogas da sociedade, fomentando ainda mais essa guerra de repressão (MIRANDA e SANTOS, 2016). Este tipo de abordagem colabora com a perspectiva proibicionista que tem como objetivo, aniquilar as drogas da sociedade, fomentando ainda mais essa guerra de repressão (MIRANDA e SANTOS, 2016). Após a retirada da Política Nacional de Redução de Danos, o conselheiro do Conselho Federal de Psicologia (CFP), Paulo Aguiar, se posicionou perante este movimento, alegando que:

“É muito ruim para a população, porque aponta a abstinência como o único caminho. A lógica da redução de danos é o princípio básico de respeito ao sujeito, sua condição, sua autonomia preservada, para que ele possa ressignificar a sua relação com a droga, ela não se opõe à alcançar abstinência” (CFP, p.1, 2019).

Pereira e Ferreira (2019), também apontam que houve um retrocesso na política de redução de danos, pois de acordo com o novo Decreto nº 9.761 a nova PNSD incentiva a abstinência no tratamento de dependência química e no investimento em comunidades terapêuticas. Este modo de abordar e conduzir o usuário proposto pela nova política sobre drogas, se choca com algumas características do conceito de ser-com-os-outros abordado na analítica de Heidegger. Evangelista (2016), exemplifica alguns fatos sobre o existir em um mundo compartilhado, que revelam o caráter de ser-com-os-outros, onde caminhamos pela calçada e atravesso a rua quando nenhum carro vem vindo, como tanta gente faz; utilizo o martelo para pendurar um quadro na parede, como outras pessoas fazem; ou seja, os modos de ser-no-mundo são comuns e cada um se apropria das determinações de quem se é.

CONCLUSÃO

Sendo assim, conforme visto em publicações mais atualizadas, dentre estes, artigos e declarações de pesquisadores e profissionais da área da saúde, a redução de danos aplicada como um cuidado à população teve um impacto com resultados positivos e surpreendentes. Nesta alteração mais recente da lei, foi retirado desses sujeitos parte do acolhimento, ficando expostos a essas mudanças das políticas públicas que trazem um viés do passado, onde são negligenciados outros modos de cuidado do ser com si próprio e com os outros. A exclusão social é insuficiente no manejo das frustrações vivenciadas por estes indivíduos em situações de vulnerabilidade, tendo em vista que muitas vezes, o Ser é atravessado pelas questões da dependência de substâncias, devido ao seu próprio histórico biopsicossocial e às experiências mais bem-sucedidas ou mal-sucedidas de adaptação e de enfrentamento, em sua existência (modos de cuidar daquilo que lhe aparece, a partir da compreensão que lhe é possível). Conforme algumas características existenciais que apresentamos pertencentes ao Ser-aí (Dasein no alemão), os indivíduos se apresentam de maneira livre para escolher diante das possibilidades que lhe são reconhecíveis, em sua existência, o que reflete sobre os modos de cuidado consigo próprio e com outros em um mundo compartilhado; então cabe ao Ser-aí (Dasein) cuidar das coisas com as quais se depara e suprir as necessidades existenciais de forma significativa (busca de um sentido próprio). Portanto, é importante que o usuário possa receber cuidados que não o destituam de suas responsabilidades, podendo estimular a autonomia para que eles possam ressignificar essa relação com as substâncias e a relação de cuidado com a própria existência. Partindo destas reflexões sobre os cuidados com o ser,



REVISTA CIENTÍFICA DA UMC



visando os estudos coletados, pode-se avaliar positivamente a importância na reintegração dessas estratégias de redução de danos.

REFERÊNCIAS

BOARINI, Maria Lúcia; MACHADO, Letícia Vier. Políticas sobre drogas no Brasil: A estratégia de redução de danos. *Psicologia: Ciência e Profissão*, Maringá, v.33, n.3, p.580-595, 2013.

BRASIL. Decreto n. 9.761, de 11 de Abril de 2019. 1.ed. Brasil, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9761.htm Acesso em 02 fev. 2021.

CARVALHO, Rachel De; SILVA, Michelly Dias Da; SOUZA, Marcela Tavares De. Revisão integrativa: o que é e como fazer. **Einsten**, São Paulo, v.8, n.1, p.102-106, 2010.

EVANGELISTA, Paulo Eduardo Rodrigues Alves. **Psicologia Fenomenológica Existencial: A prática psicológica à luz de Heidegger**. 1.ed. Curitiba: Juruá Editora, 2016.

GEHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de Pesquisa**. 1.ed. Rio Grande do Sul: UFRGS editora, 2009.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4.ed. São Paulo: Editora Atlas, 2009.

Governo Federal decreta fim da política de Redução de Danos. **Conselho Federal de Psicologia**. Ano 2019, n.1, 12 de abril de 2019. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/governo-federal-decreta-fim-da-politica-de-reducao-de-danos/> Acesso em: 02 fev. 2021.

MIRANDA, Marlene; SANTOS, Valcleiton Bispo. Projetos/Programas de Redução de Danos no Brasil. **Revista Psicologia, Diversidade e Saúde**, Salvador, v.5, n.1, p.106-118, 2016.

POMPÉIA, João Augusto; SAPIENZA, Bilê Tatit. **Os dois nascimentos do homem: Escritos sobre terapia e educação na era da técnica**. 1.ed. Rio de Janeiro: Viaverita, 2011. SODELLI, Marcelo. A abordagem proibicionista em desconstrução: compreensão fenomenológica existencial do uso de drogas. **Ciência e Saúde Coletiva**, São Paulo, v.15, n.3, p.637-644, 2010.